INDICAÇÃO Nº 1236/2026

Exmo. Sr.
Israel Mendonça
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, após ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada à Sra. Prefeita Municipal Janete Aparecida a presente Indicação, solicitando que determine ao setor competente da Administração Municipal a realização de estudo técnico e jurídico acerca da necessidade de regulamentação e adequação da licença-paternidade dos servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 15.371, de 31 de março de 2026, com a adoção das providências administrativas e legislativas que se fizerem necessárias.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal Janete Aparecida,

A presente Indicação se justifica diante da recente publicação da Lei Federal nº 15.371, de 31 de março de 2026, que dispõe sobre a licença-paternidade, institui o salário-paternidade no âmbito da Previdência Social e promove alterações na Consolidação das Leis do Trabalho e em outras normas previdenciárias, representando importante avanço na proteção da família, da infância e no fortalecimento do vínculo entre pais e filhos.

Assinado digitalmente por VITOR GONCALVES COSTA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QE0-7E5-D6P-612.

Conforme previsto na referida norma, a licença-paternidade passa a contar com regramento mais amplo, abrangendo hipóteses de nascimento de filho, adoção e guarda judicial para fins de adoção, além de prever ampliação progressiva de sua duração nos próximos anos. Também contempla situações especiais, como internação hospitalar da mãe ou do recém-nascido, falecimento da mãe e nascimento de criança com deficiência, ampliando a proteção à família e à criança.

Nesse contexto, mostra-se pertinente que o Município de Divinópolis promova análise da legislação local vigente, a fim de verificar eventual necessidade de adequação normativa ou regulamentação específica aplicável aos servidores públicos municipais, assegurando a observância dos novos parâmetros estabelecidos em âmbito federal.

A adoção de providências nesse sentido contribuirá para a valorização dos servidores públicos municipais, para o fortalecimento das políticas de proteção à família e para a atualização da legislação municipal, garantindo maior segurança jurídica e efetividade na concretização desse direito.

Diante disso, indica-se ao Poder Executivo Municipal que promova o competente estudo técnico e, se necessário, encaminhe projeto de lei ou adote as medidas regulamentares cabíveis para adequação da licença-paternidade dos servidores públicos municipais às disposições da Lei Federal nº 15.371/2026.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

Vereador VITOR COSTA

PT (Partido dos Trabalhadores)

Assinado digitalmente por VITOR GONCALVES COSTA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QE0-7E5-D6P-612.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/04/2026 às 22:48:57

Assinantes

✓ VITOR GONCALVES COSTA

Assinou em 06/04/2026 às 22:49:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.350.906-**

Eu, VITOR GONCALVES COSTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QE0 **7E5** **D6P** **612**